



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 08386/23

EXERCÍCIO: 2023

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Camalaú

DATA DE ENTRADA: 30/01/2023

ASSUNTO: Licitação - 00004/2023 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM APOIO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA ASSESORIA E TREINAMENTOS PARA ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS AUTUADOS NO MUNICÍPIO DE CAMALAÚPB NO ANO DE 2023

INTERESSADOS: Jeferson Douglas da Silva
UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO



**GOVERNO DE
CAMALAU**
É Tempo de Crescer»»»

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
GABINETE DO PREFEITO

Camalaú - PB, 24 de Janeiro de 2023.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CAMALAU, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN0004/2023, que objetiva **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM APOIO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA, ASSESORIA E TREINAMENTOS PARA ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS AUTUADOS, NO MUNICÍPIO DE CAMALAU-PB, NO ANO DE 2023**, com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

JOÃO PAULO PEREIRA DA SILVA-LICITAÇÕES PÚBLICAS, CONTRATOS E TREINAMENTOS
28.035.163-0001-29
Valor: R\$ 42.000,00

Publique-se e cumpra-se.



UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
Prefeito



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 30/01/2023 às 08:32:51 foi protocolizado o documento sob o Nº 08386/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Camalaú, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jeferson Douglas da Silva.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Camalaú

Número da Licitação: 00004/2023

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 24/01/2023

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Camalaú

Modalidade: Inexigibilidade (Lei 14.133/21)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 42.000,00

Fontes de Recursos: Recursos Ordinários (91).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM APOIO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA ASSESORIA E TREINAMENTOS PARA ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS AUTUADOS NO MUNICÍPIO DE CAMALAÚPB NO ANO DE 2023

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 42.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): JOAO PAULO PEREIRA DA SILVA 04055342489

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 28.035.163/0001-29

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Ratificação	Sim	ea7ce9cdde2fdd4d7389f9e302a47f40

João Pessoa, 30 de Janeiro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Boletim Oficial Eletrônico



Criado pela Lei nº 120/93 de 28/10/93 Publicado no Diário Oficial do Estado em 20/01/94
Decreto Municipal nº 113/2018 - Publicado no Boletim Oficial do Município de Camalaú em 10/07/2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM APOIO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA, ASSESORIA E TREINAMENTOS PARA ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS AUTUADOS NO MUNICÍPIO DE CAMALAÚ-PB, NO ANO DE 2023. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2023. DOTAÇÃO: 02.003-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02003.04.122.1015.2005 - MANTER AS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 500. VIGÊNCIA: Até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Camalaú, CT Nº 00009/2023 - 25.01.23 e JOÃO PAULO PEREIRA DA SILVA-LICITAÇÕES PÚBLICAS, CONTRATOS E TREINAMENTOS - R\$ 42.000,00.

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos para uso nos serviços de representação da Secretaria de Educação do Município., conforme especificações do termo de referência do edital. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00049/2022. DOTAÇÃO: 02.007-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02007.12.361.1004.1007 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA EDUCAÇÃO 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 540. VIGÊNCIA: até 29/06/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Camalaú e: CT Nº 00186/2022 - 29.12.22 - TAMBORIL VEICULOS LTDA - R\$ 131.500,00; CT Nº 00187/2022 - 29.12.22 - FOCO COMERCIAL LICITACOES E SERVICOS LTDA - R\$ 110.500,00.

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00049/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado pela Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00049/2022, que objetiva: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos para uso nos serviços de representação da Secretaria de Educação do Município., conforme especificações do termo de referência do edital; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: FOCO COMERCIAL LICITACOES E SERVICOS LTDA - R\$ 110.500,00; TAMBORIL VEICULOS LTDA - R\$ 131.500,00.

Camalaú - PB, 29 de Dezembro de 2022

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO - Prefeito Interino

PORTARIA GP nº 011/2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe do Poder Executivo do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a senhora **ALDA MARIA BEZERRA**

FARIAS, portadora do RG nº 1383655 SSSD/PB e inscrita no CPF sob o nº 500.421.814-53, para exercer a função de Chefe de Divisão de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Administração, no quadro de Servidores Comissionados do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Camalaú – 24 de janeiro de 2023.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO INTERINO

PORTARIA GP nº 012/2023.

DISPÕES SOBRE TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DE VEÍCULOS ENTRE AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe do Poder Executivo do município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade de atendimento de demanda de órgão da Administração Municipal por serviço de transporte, faz saber que

CONSIDERANDO o Ofício de Solicitação nº 001/2023 da Direção de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde solicitando veículo para transportar os pacientes com tratamento fora de domicílio;

CONSIDERANDO que o município de Camalaú é membro do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Cariri Ocidental – CISCO que oferece calendário de especialidades com datas já pré-definidas e em larga escala;

CONSIDERANDO as férias escolares e a consequente paralisação dos ônibus pela Secretaria Municipal de Educação neste período, podendo os veículos de transporte escolar funcionarem como transporte alternativo de de pessoas que necessitarem de atendimento médico

RESOLVE

Art. 1º Fica transferido da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Saúde, o Veículo Ônibus Marcopolo/Volare W-L, Placa RLX9F16, Modelo 2021/2022, RENAVAL 01288319379, pertencente ao Município de Camalaú /PB, pelo período de 25 de janeiro de 2023 a 07 de fevereiro de 2023.

referência do edital. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00049/2022. DOTAÇÃO: 02.007-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02007.12.361.1004.1007 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA EDUCAÇÃO 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 540. VIGÊNCIA: até 29/06/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Camalaú e: CT Nº 00186/2022 - 29.12.22 - TAMBORIL VEICULOS LTDA - R\$ 131.500,00; CT Nº 00187/2022 - 29.12.22 - FOCO COMERCIAL LICITACOES E SERVICOS LTDA - R\$ 110.500,00.

Publicado por:
Jeferson Douglas da Silva
Código Identificador:65B586B7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO 0004/2023**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM APOIO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA, ASSESORIA E TREINAMENTOS PARA ORIENTAÇÃO E COMPANHAMENTO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS AUTUADOS NO MUNICÍPIO DE CAMALAÚ-PB, NO ANO DE 2023. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2023. DOTAÇÃO: 02.003-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 02003.04.122.1015.2005 - MANTER AS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.35.00.00 SERVICOS DE CONSULTORIA 500. VIGÊNCIA: Até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Camalaú, CT Nº 00009/2023 - 25.01.23 e JOÃO PAULO PEREIRA DA SILVA- LICITAÇÕES PÚBLICAS, CONTRATOS E TREINAMENTOS - R\$ 42.000,00

Publicado por:
Urano e Silva Mayer
Código Identificador:2EE8B76A

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01.0025/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.
CONTRATADO: DROGAFONTE LTDA
CNPJ nº 08.778.201/0001-26
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATINGUEIRA-PB, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR GLOBAL: R\$36.976,00(TRINTA E SEIS MIL E NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS)
PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 0032/2022
PRAZO: 31 de dezembro de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 24 de janeiro de 2023
PREFEITO MUNICIPAL DE CATINGUEIRA –PB.

Publicado por:
Ionara Félix Tavares
Código Identificador:564969D5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01.0020 /2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.
CONTRATADO: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA
CNPJ nº 08.674.752/0001-40
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATINGUEIRA-PB, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR GLOBAL: 705,00 (SETECENTOS E CINCO REAIS)
PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 0032/2022
PRAZO: 31 de dezembro de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 23 de janeiro de 2023
PREFEITO MUNICIPAL DE CATINGUEIRA –PB.

Publicado por:
Ionara Félix Tavares
Código Identificador:7B70BD0F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01.0022 /2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.
CONTRATADO: PHARMAPLUS LTDA
CNPJ nº 03.817.043/0001- 52
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATINGUEIRA-PB, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR GLOBAL: R\$ 30.798,00(TRINTA MIL E SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)
PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 0032/2022
PRAZO: 31 de dezembro de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 24 de janeiro de 2023
PREFEITO MUNICIPAL DE CATINGUEIRA –PB.

Publicado por:
Ionara Félix Tavares
Código Identificador:E29883E8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01.0023/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.
CONTRATADO: BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.
CNPJ nº 38.329.458/0001-61
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATINGUEIRA-PB, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR GLOBAL: 3.770,00 (TRÊS MIL E SETECENTOS E SETENTA REAIS)
PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 0032/2022
PRAZO: 31 de dezembro de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 24 de janeiro de 2023
PREFEITO MUNICIPAL DE CATINGUEIRA –PB

Publicado por:
Ionara Félix Tavares
Código Identificador:675C7E9B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU

CONTRATO Nº: 0009/2023-CPL
INEXIGIBILIDADE Nº IN0004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0009/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU E **JOÃO PAULO PEREIRA DA SILVA-LICITAÇÕES PÚBLICAS, CONTRATOS E TREINAMENTOS**, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Camalaú - Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - Camalaú - PB, CNPJ nº 09.073.271/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Ubirajara Antônio Pereira Mariano, Brasileiro, Solteiro, Músico, residente e domiciliado na Avenida São José, SN - Casa - Centro - Camalaú - PB, CPF nº 033.060.884-39, Carteira de Identidade nº 2470752 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **JOÃO PAULO PEREIRA DA SILVA-LICITAÇÕES PÚBLICAS, CONTRATOS E TREINAMENTOS** CNPJ: 28.035.163-0001-29, representada nesse instrumento contratual por JOÃO PAULO PEREIRA DA SILVA – AVENIDA VICENTE PEDRO, 330 - PB, CPF: 58.510-000, SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO-PB, doravante denominada CONTRATADA, decidiram as partes contratantes assinar o presente Contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Inexigibilidade n.º 0004/2023, processada nos termos inciso III do artigo 74 da Lei Federal n.º 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 c/c Decreto do Executivo Municipal n.º 219/2022, de 19 de outubro de 2022 e suas alterações posteriores, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM APOIO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA, ASSESORIA E TREINAMENTOS PARA ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS AUTUADOS, NO MUNICÍPIO DE CAMALAU-PB, NO ANO DE 2023**

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade nº 0004/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ **42.000,00** (QUARENTA E DOIS MIL REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT ESTIMADA MENSAL	P.UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM APOIO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA, ASSESORIA E TREINAMENTOS PARA ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS AUTUADOS, NO MUNICÍPIO DE CAMALAÚ-PB, NO ANO DE 2023	MES	12	3.500,00	3.500,00	42.000,00
TOTAL:					3.500,00	42.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

02.003-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02003.04.122.1015.2005 - MANTER AS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.35.00.00 SERVICOS DE CONSULTORIA 500**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão do respectivo Contrato

a - Início: Após a assinatura do respectivo Contrato

b - Conclusão: 12 meses

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado

do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos

últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Monteiro.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes.

Camalaú - PB, 25 de Janeiro de 2023.

PELO CONTRATANTE

**UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA
MARIANO**

Prefeito
033.060.884-39

PELO CONTRATADO

**JOÃO PAULO PEREIRA DA SILVA-
LICITAÇÕES PÚBLICAS, CONTRATOS E
TREINAMENTOS**

CNPJ: 28.035.1630001-29
JOÃO PAULO PEREIRA DA SILVA
CPF: 040.553.424-89

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil	CPF
JOAO PAULO PEREIRA DA SILVA	040.553.424-89

CNPJ	Data de Abertura
28.035.163/0001-29	25/06/2017

Nome Empresarial
JOAO PAULO PEREIRA DA SILVA 04055342489

Nome Fantasia
JP - LICITACOES PUBLICAS, CONTRATOS E TREINAMENTOS

Capital Social
5.000,00

Situação Cadastral Vigente	Data da Situação Cadastral
ATIVA	25/06/2017

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
58510-000	AVENIDA VICENTE PEDRO	330	CASA
Bairro	Município	UF	
CENTRO	SAO SEBASTIAO DO UMBUZEIRO	PB	

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	25/06/2017	-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Digitador(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

Ocupações Secundárias

Instrutor(a) de cursos gerenciais, independente
Editor(a) de jornais diários independente

Atividades Secundárias (CNAE)

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
5812-3/01 - Edição de jornais diários



Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.035.163/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/06/2017
NOME EMPRESARIAL JOAO PAULO PEREIRA DA SILVA 04055342489		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JP - LICITACOES PUBLICAS, CONTRATOS E TREINAMENTOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.12-3-01 - Edição de jornais diários 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV VICENTE PEDRO	NÚMERO 330	COMPLEMENTO CASA
CEP 58.510-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO SEBASTIAO DO UMBUZEIRO
UF PB	TELEFONE (83) 9838-3737	
ENDEREÇO ELETRÔNICO JPLICITACOESPUBLICAS@GMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/06/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/12/2022 às 09:52:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOAO PAULO PEREIRA DA SILVA 04055342489
CNPJ: 28.035.163/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
 Emitida às 18:09:46 do dia 08/12/2022 <hora e data de Brasília>.
 Válida até 06/06/2023.

Código de controle da certidão: **60A0.D441.9F09.1242**
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **0641.D2F6.1B0C.0735**

Emitida no dia 16/12/2022 às 10:07:30

Nome Empresarial:

JOAO PAULO PEREIRA DA SILVA 04055342489

Endereço:

VICENTE PEDRO

Número:

330

Complemento:

CASA

Bairro:

CENTRO

Município:

SAO SEBASTIAO DO UMBUZEIRO

CEP:

58510-000

Inscr. Estadual:

16.296.312-2

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

28.035.163/0001-29

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.





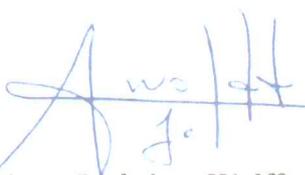
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA

Nome / Razão Social / Nome Fantasia	
JP – LICITAÇÕES PÚBLICAS, CONTRATOS E TREINAMENTOS	
Endereço	
Logradouro: AVENIDA VICENTE PEDRO	Número: 330
Complemento: TERREO	CEP: 58.510-000
Bairro: CENTRO	UF: PB
Cidade: SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO	
Aviso	
SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA 05/12/2022	
Comprovação Junto a:	Finalidade:
ÓRGÃOS PÚBLICOS	DÉBITOS MUNICIPAIS
<p>Certifico que na forma da Lei, que revendo os arquivos desta edilidade no que se refere aos registros de tributos municipais, inexistem débitos impeditivos a expedição desta certidão em nome do contribuinte, ressalvado a importância que venha a ser considerada indevida.</p> <p>A aceitação da presente certidão está condicionada a verificação de sua validade. Deverá ser observada a finalidade para qual foi emitida.</p> <p>É ressalvado o direito de a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro, cobrar e inscrever dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.</p> <p>Registros em Órgãos e Repartições Públicas.</p>	
CNPJ n.º: 28.035.163/0001-29	

Emitido em: **05/12/2022**

Validade até: **30/06/2023**


Adriano Jerônimo Wolff
 Prefeito

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro
 CNPJ sob o n.º 09.074.998/0001-43
 Rua Frei Fernando, s/n - Centro - CEP: 58.510-000
 São Sebastião do Umbuzeiro - PB
 E-mail: prefeitura@ssdounbuzeiro.pb.gov.br ou prefeiturasanbuzeiro@gmail.com
 Telefax: 83- 3304/1222





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.035.163/0001-29
Razão Social: JOAO PAULO PEREIRA DA SILVA
Endereço: AV VICENTE PEDRO 330 CASA / CENTRO / SAO SEBASTIAO DO UMBUZEIRO / PB / 58510-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/01/2023 a 16/02/2023

Certificação Número: 2023011802194572466148

Informação obtida em 23/01/2023 14:58:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





BRASIL
 República Federativa do Brasil
 Ministério do Trabalho e Emprego

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOAO PAULO PEREIRA DA SILVA 04055342489 (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 28.035.163/0001-29
 Certidão n°: 45570135/2022
 Expedição: 16/12/2022, às 10:13:30
 Validade: 14/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JOAO PAULO PEREIRA DA SILVA 04055342489 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 28.035.163/0001-29, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 28.035.163/0001-29

Razão Social: JOAO PAULO PEREIRA DA SILVA 04055342489

Nome Fantasia: JOAO PAULO PEREIRA DA SILVA 04055342489

Certidão emitida às 15:01 de 23/01/2023.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **FZ0E.QXiR**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.





Prefeitura Municipal de
**SÃO SEBASTIÃO
DO UMBUZEIRO**
O Trabalho nos proporciona

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A partir do exame de registros e documentos sob a guarda e custódia de responsabilidade deste Órgão, **ATESTAMOS**, para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que o Sr. **JOÃO PAULO PEREIRA DA SILVA**, CPF sob o n.º 040.553.424-89, atualmente Representante legal da Empresa **JP – Licitações Públicas, Contratos e Treinamentos – MEI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.035.163/0001-29, com sede na AV. VICENTE PEDRO, 330- CENTRO, CEP.: 58.510.000 – SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO - PB, ocupa a função de Assessor e Consultor Técnico em Licitações Públicas e Contratos Administrativos junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO. Tendo o mesmo correspondido a todas as expectativas e exigências desta edilidade, prestando os serviços com eficiência e desempenho, bem como, com os compromissos contratuais assumidos, mostrando ser de notória idoneidade, de incomensurável capacidade técnica e não apresentou riscos para a administração pública. O referido é verdade. Dou Fé.

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), 08 de janeiro de 2018.

Adriano Jerônimo Wolff
Prefeito



Contratante: Prefeitura Municipal de Solânea.
Contratada: ECOSOLO GUARABIRA GESTÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS LTDA
Objeto: Alterar a cláusula sétima do Contrato nº 0213/2020-CPL, para prorrogar por mais 12 (doze) meses o prazo inicialmente previsto, contado a partir do dia 31.12.2020, bem como, acrescer o valor estimado de R\$ 243.542,40 (Duzentos e quarenta e três mil, quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos) para pagamento do período prorrogado.
Valor do Aditivo: R\$ 243.542,40
Inexigibilidade nº: 0002/2020
Data da Assinatura do aditivo: 30.12.2020
KAYSER NOGUEIRA PINTO ROCHA
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Monte Horebe

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA, COM MOTORISTA, COM CAPACIDADE DE 68M³, PARA AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00015/2020. ADITAMENTO: Da continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monte Horebe e: CT Nº 00069/2020 - Cajazeiras. Rent a Car Locacoes Eireli - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 1 ano. ASSINATURA: 30.12.20

Prefeitura Municipal de Conceição

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 41201/2018

Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços Nº 00012/2018. Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de pavimentação de via no Município de Conceição/PB, conforme o CR 1041856-06/2017 - convênio 848436/2017/MCIDADES CAIXA. Contratante: Prefeitura Municipal de Conceição/PB. Contratado: ROMA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA-ME - RUA FRANCISCA MOURA, 427 - CENTRO - JOÃO PESSOA - PB. CNPJ nº 04.881.913/0001-15. Fundamento Legal: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto nos art. 77 e 78, da lei federal nº 8.666/93, no inciso II do art. 58 e no inciso I do art. 79, ambos da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Conceição/PB, 22 de dezembro de 2020.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito

Prefeitura Municipal de Santa Rita

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE SEMAFÓRICA, FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, PB.

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 208/2020, de 16/09/2020, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 38, de 17 de Outubro de 2017 e subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. RESOLVE: ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 026/2020, que objetiva REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE SEMAFÓRICA, FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, PB com base nos elementos constantes do processo correspondente, a: - SINALVIDA - DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA VIÁRIA LTDA
 CNPJ: 04.523.923/0001-89
 Valor R\$: 1.453.258,72

Santa Rita - PB, 04 de janeiro de 2021.

MARIA NEUMA DIAS
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00037/2020

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Virgíno Veloso Borges - S/N - Loteamento Jardim Miritânia - Santa Rita - PB, às 09:30 horas do dia 18 de Janeiro de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA ESCOLA CÍVICO MILITAR DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06, Decreto Federal nº 3.555/00, e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pmsrlcitapublica@gmail.com. Edital: https://licitacoes.santarita.pb.gov.br/categoria/editais, www.tec.pb.gov.br.

Santa Rita - PB, 04 de Janeiro de 2021

MARIA NEUMA DIAS
Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Alagoa Nova

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

REVOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alagoa Nova torna sem efeito as publicações de RATIFICAÇÃO e ADJUDICAÇÃO referentes ao processo de licitação nº 00028/2020 publicado no Diário Oficial do Estado do dia 30 de dezembro de 2020; OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA ENFRENTEAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID-19;

Alagoa Nova-PB 31/12/2020

José Uchoa de Aquino Leite
Prefeito.

Prefeitura Municipal de São Sebastião de Umbuzeiro

ATESTADO DE CAPACIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A partir do exame de registros e documentos sob a guarda e custódia de responsabilidade deste Órgão, ATESTAMOS, para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que o Sr. JOÃO PAULO PEREIRA DA SILVA, CPF sob o nº 040.553.424-89, atualmente Representante legal da Empresa JP - Licitações Públicas, Contratos e Treinamentos - MEI, inscrita no CNPJ sob o nº 28.035.163/0001-29, com sede na AV. VICENTE PEDRO, 330 - CENTRO, CEP: 58.510.000 - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO - PB, ocupa a função de Assessor e Consultor Técnico em Licitações Públicas e Contratos Administrativos junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO, não havendo fatos que desabonem sua conduta técnica e funcional dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumprir com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços até a presente data. Para que surta os devidos efeitos legais submeto o presente a publicação oficial junto ao Diário Oficial do Estado da Paraíba para fins de escrutínio público e eventuais impugnações aos fatos aqui certificados.

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), 04 de janeiro de 2021.

Adriano Jerônimo Wolff
Prefeito

Prefeitura Municipal de Baraúna

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

AVISO DE NOTIFICAÇÃO ABERTURA DE PROCESSO APLICAÇÃO DE PENALIDADE CONTRATO Nº 00042/2020

OBJETO: OBRAS REFORMA DA EMEF FELIPE RODRIGUES DE LIMA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE BARAÚNA, PB, CONFORME CONVÊNIO Nº 521/2019 (SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA)

A Prefeitura Municipal de Baraúna-PB, NOTIFICA a empresa CARDO SO CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI, com sede à Rua SERRA DAS CRUZES, nº 7988, PITTIBU, NATAL, RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ sob o nº 27.082.033/0001-84, que será aberto processo administrativo para aplicação de multa e penalidade de 02 (dois) anos de suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Baraúna-PB, nos termos do Art. 87, II e III, da Lei 8.666/93, em decorrência da rescisão unilateral do contrato 00042/2020, devido paralisação e abandono parcial da obra, com fundamento no Art. 77 e 78, I e V, da Lei 8.666/93.

Abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa, em observância aos princípios do



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 30/01/2023 às 08:37:54 foi protocolizado o documento sob o N° 08390/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Camalaú, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jeferson Douglas da Silva.

Número do Contrato: 000000092023

Data da Publicação: 25/01/2023

Data da Assinatura: 25/01/2023

Data Final do Contrato: 29/12/2023

Valor Contratado: R\$ 42.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM APOIO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA ASSESORIA E TREINAMENTOS PARA ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS AUTUADOS NO MUNICÍPIO DE CAMALAÚPB NO ANO DE 2023

Contratado (Nome): JOAO PAULO PEREIRA DA SILVA 04055342489

Contratado (CNPJ): 28.035.163/0001-29

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	f56c697ddab1ea2e16251fbf74b48607
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Não	
[PDF] Designação do gestor do contrato	Não	
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	edac81f65d0e1186cadfe35cf45235b8
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	0ce6aac0a9484c540daf5d3ec5531be9

João Pessoa, 30 de Janeiro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 08386/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Camalaú**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 30/01/2023 às 08:38h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 08390/23 ao Documento 08386/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 08386/23:

Documento	Páginas	Autenticação
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	4 - 5	0ce6aac0a9484c540daf5d3ec5531be9
[PDF] Contrato	6 - 10	f56c697ddab1ea2e16251fbf74b48607
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	11 - 21	edac81f65d0e1186cadfe35cf45235b8
RECIBO PROTOCOLO	22	490a42f982c5932b1c5f537bf7822a5a

João Pessoa, 30 de Janeiro de 2023**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

NÚMERO: 0001/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 009/2023

ORIGEM: Inexigibilidade n.º 0004/2023

OBJETO: Contratação de empresa ou profissional especializado em apoio administrativo para prestação dos serviços técnicos de consultoria, assessoria e acompanhamento dos processos licitatórios autuados no Município de Camalaú – PB.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU E JOÃO PAULO PEREIRA DA SILVA, PARA PROMOVER ALTERAÇÕES AO CONTRATO CORRESPONDENTE, DISCRIMINADAS NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Aditivo contratual que entre si firmam a Prefeitura Municipal de Camalaú - Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - Camalaú - PB, CNPJ nº 09.073.271/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Ubirajara Antônio Pereira Mariano, Brasileiro, Solteiro, Músico, residente e domiciliado na Avenida São José, SN - Casa - Centro - Camalaú - PB, CPF nº 033.060.884-39, Carteira de Identidade nº 2470752 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e JOAO PAULO PEREIRA DA SILVA – Av. Vicente Pedro, 330 – Centro – São Sebastião do Umbuzeiro - PB - CNPJ nº 28.035.163/0001-29, neste ato representado por João Paulo Pereira da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Zacarias José Domingos, 71, Centro – São Sebastião do Umbuzeiro - PB, CPF nº 040.553.424-89, Carteira de Identidade nº 2.358.276 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, objetivando promover alteração ao contrato original, decorrente da Inexigibilidade nº IN00004/2023, no termos do Processo de Aditamento nº 00001/2023; observadas as disposições contidas na legislação pertinente e no referido instrumento contratual, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O objeto do presente termo aditivo é a alteração das seguintes Cláusulas do Contrato Administrativo n.º 00009/2023, que passam a vigor com a seguinte redação:

Cláusula Terceira – Do Valor:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS).

(...)

Cláusula Quinta – Da Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista na Lei Municipal n.º 622/2023, de 06 de novembro de 2023, na edição do Boletim Oficial do Município 146/2023 que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município para exercício financeiro de 2024, na classificação abaixo:

02.003-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02003.04.122.1015.2005 - MANTER AS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.35.00.00 SERVICOS DE CONSULTORIA 500

(...)

Cláusula Sétima – Dos Prazos:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: Imediato

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente termo aditivo será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura;

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Ratificação: Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial que não foram alteradas expressamente por meio do presente instrumento.

Publique-se e registre-se.

Camalaú - PB, 28 de dezembro de 2023.

UBIRAJARA
ANTONIO PEREIRA
MARIANO:03306088
439

Assinado de forma digital por
UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA
MARIANO:03306088439
Dados: 2023.12.28 12:56:57
-03'00'

UBIRAJARA ANTÔNIO P. MARIANO
CPF N.º 033.060.884-39
Prefeito

PELO CONTRATADO

JOÃO PAULO PEREIRA DA SILVA
CNPJ n.º 28.035.163/0001-29
João Paulo Pereira da Silva
CPF n.º 040.553.424-89
Contratado

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica de fls. 042/050, o qual adoto como fundamento, DECIDO por DEFERIR PARCIALMENTE o requerimento de indenização por danos materiais, para fixar o seu valor em R\$ 5.314,36 (cinco mil trezentos e catorze reais e trinta e seis centavos), proporcional a participação do Requerente e do Agente da Administração no evento danoso, conforme fatos documentados nos autos do Processo Administrativo em epígrafe.

À Secretaria Municipal de Finanças para processamento do respectivo pagamento por conta da Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

Autue-se. Publique-se. Cumpra-se.

Camalaú (PB), em 28 de dezembro de 2023.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação dos serviços de gerenciamento informatizado da aquisição de peças, não incluindo a aquisição de pneus, para atender as necessidades da frota oficial de veículos da Prefeitura Municipal e demais órgãos da Administração Municipal, inclusive os Fundos Financeiros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00023/2023. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Camalaú e: CT Nº 00114/2023 - 27.12.23 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - R\$ 1.226.496,96. Camalaú (PB) em 27 de dezembro de 2023

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO INTERINO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de Reforma e Ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Francisco Chaves Ventura no Município de Camalaú - PB, conforme Projeto Básico de Engenharia. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00005/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Camalaú e: CT Nº 00163/2022 - Harpia Empreendimentos Eireli - CNPJ: 26.836.842/0001-71 - 3º Aditivo - prorroga o prazo por mais 180 dias(30/06/2024). ASSINATURA: 28.12.23

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa ou profissional especializado em apoio administrativo para prestação dos serviços técnicos de consultoria, assessoria e acompanhamento dos processos licitatórios autuados no Município de Camalaú - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Administrativo n.º 00009/2023 - **Inexigibilidade n.º**

00004/2023. Aditamento: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Camalaú e: **JOÃO PAULO PEREIRA DA SILVA** - CNPJ N.º 28.035.163/0001-29 - CT Nº 00009/2023 - 1º Aditivo - Prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 28.12.23

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00024/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação DP00024/2023, nos termos da alínea "a" do inciso III do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Objeto: Contratação de Instituição Financeira para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Camalaú (PB), sem ônus para a contratante, pelo prazo de 60 (sessenta) meses; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04 - R\$ 100.000,00.

Camalaú - PB, 28 de dezembro de 2023
UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
- Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A DEPOSIÇÃO E PROCESSAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO DE CAMALAÚ-PB.** Aditamento: Dar continuidade a execução do objeto contratado. Partes Contratantes: Prefeitura Municipal de Camalaú e: ECOSOLO GESTAO DE RESIDUOS AMBIENTAIS LTDA - CNPJ: 11.955.108/0001-54 - CT Nº 0002/2023 - 1º Aditivo - prorroga o prazo, passando para 31/12/2024. Assinatura: 28.12.23. R\$53.820,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS ÁREA DO DIREITO PÚBLICO MUNICÍPIO DE CAMALAÚ-PB.** Aditamento: Dar continuidade a execução do objeto contratado. Partes Contratantes: Prefeitura Municipal de Camalaú e: PEREIRA & CORREIA LIMA - ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ: 40.209.630-0001-95, - CT Nº 0007/2023 - 1º Aditivo - prorroga o prazo, passando para 31/12/2024. Assinatura: 28.12.23. R\$R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)

MARICIA RALLINE COUTO
MARIANO:06894048401

Assinado de forma digital por MARICIA RALLINE COUTO
MARIANO:06894048401

Comprovante de publicação: Doc. 08386/23. Data: 03/01/2024 10:36. Responsável: Jefferson D. da Silva

Impresso por convidado em 28/07/2024 16:49. Validação: E79E.9E17.F3C1.FE52.3A80.E2D3.0C1E.7F68.

Boletim Oficial Eletrônico do Município de Camalaú

Prefeitura de Camalaú - CNPJ: 09.073.271/0001-41 / Rua Nominando Firmo nº 26
CEP: 58530-000 - Fone: (83) 3302-1013/ 3302-1034/ 3302-1008/ 9 9611-5300
site: www.camalaupb.gov.br e-mail: bofetimoficial@camalaupb.gov.br

26.836.842/0001-71 - 3º Aditivo - prorroga o prazo por mais 180 dias(30/06/2024). ASSINATURA: 28.12.23

Publicado por:
Urâno e Silva Mayer
Código Identificador:F17A6663

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 0009/2023**

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa ou profissional especializado em apoio administrativo para prestação dos serviços técnicos de consultoria, assessoria e acompanhamento dos processos licitatórios autuados no Município de Camalaú – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Administrativo n.º 00009/2023 - Inexigibilidade n.º 00004/2023. Aditamento: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Camalaú e: **JOÃO PAULO PEREIRA DA SILVA** – CNPJ N.º 28.035.163/0001-29 - CT N.º 00009/2023 - 1º Aditivo - Prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 28.12.23

Publicado por:
Urâno e Silva Mayer
Código Identificador:F18928F9

**GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 0001/2023**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ**

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A DEPOSIÇÃO E PROCESSAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO DE CAMALAÚ-PB.. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Administrativo n.º 00001/2023 - Inexigibilidade n.º 00001/2023. Aditamento: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Camalaú e: **ECOSOLO GESTÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS LTDA** – CNPJ N.º 11.955.108/0001-54 - CT N.º 00002/2023 - 1º Aditivo - Prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 28.12.23

Publicado por:
Urâno e Silva Mayer
Código Identificador:3F27AB7C

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 01.0311/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.
CONTRATADO: EWERTON HUESLLEY PEREIRA
CPF nº 094.122.064-88
OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, LOCALIZADO A RUA INACIO FELIX DE OLIVEIRA S/N ; CENTRO ; CATINGUEIRA – PB DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE CASA CIDADÃ.
VALOR GLOBAL: R\$ 9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS).
PROCESSO: Dispensa n.º 0044/2023.
DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2023.

SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Catingueira – PB.

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:F2537387

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2023
OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, LOCALIZADO A RUA INACIO FELIX DE OLIVEIRA S/N ; CENTRO ; CATINGUEIRA – PB DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE CASA CIDADÃ.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA/PB
CONTRATADA EWERTON HUESLLEY PEREIRA, CPF nº 094.122.064-88,
VALOR GLOBAL: R\$ 9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS).
FUNDAMENTAÇÃO Art.64, caput da Lei 8.666/93.
Ratifico a Decisão, nos termos da lei.

Catingueira-PB, 28 de dezembro de 2023.

SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:DE38EADE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00047/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00047/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000243/2023**

O município de Catingueira/PB, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, mediante informações a seguinte. OBJETO: **Aquisição de kit do aluno para distribuição aos matriculados no ano letivo de 2024 da Rede Municipal de Ensino de Catingueira-PB.** Data de Início de cadastro de Propostas: 29/12/2023 a partir das 17h00min. Data Final para esclarecimentos e impugnações: 08/01/2024, até às 08h59min. Data Final para envio das Propostas: 11/01/2024, até às 08h59min. Início da Sessão Pública de Lances: 11/01/2024, às 09h00min (horário de Brasília). O edital estará disponível nos portais www.tce.pb.gov.br e www.catingueira.pb.gov.br e no www.poraldecompraspublicas.com.br. Informações: Consulta/Pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretações do presente edital e pedidos de impugnações deverá ser encaminhada pelo Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Catingueira/PB, 28 de Dezembro de 2023.

DIEGO DOMINGOS DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial/PMC

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:A9DB8722

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00244/2023

O município de Catingueira/PB, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇOS, mediante informações a seguinte. OBJETO: **Contratação**



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento N° 70927/23

EXERCÍCIO: 2023
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Areia
DATA DE ENTRADA: 03/07/2023
ASSUNTO: Licitação - 00005/2023 - Inexigibilidade (Lei N° 8.666/1993) -
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E
ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NO APOIO
ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS JUNTO
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO E AO
PREGOEIRO(A) DESTA PREFEITURA

INTERESSADOS:
Bruno Faustino da Silva
Sílvia Cesar Farias da Cunha Lima



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº IN00005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230602IN00005

CONTRATO Nº: 00402/2023-CPL

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA E TATIARA GOMES DE
ALMEIDA 05582327444, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO
CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA
FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Areia - Rua Epitácio Pessoa, S/N - Centro - Areia - PB, CNPJ nº 08.754.111/0001-03, neste ato representada pelo Secretário de Administração Alcides Pereira de Melo Filho, Brasileiro, residente e domiciliado na Rua Tito Silva, 490 - Frei Damião - Areia - PB, CPF nº 205.378.438-50, Carteira de Identidade nº 1694988 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado TATIARA GOMES DE ALMEIDA 05582327444 - RUA DOUTOR ODILON LIMA, 471 - CENTRO - ALAGOA NOVA - PB, CNPJ nº 47.302.525/0001-45, neste ato representado por Tatiara Gomes de Almeida, Brasileira, Casada, residente e domiciliado na Rua Doutor Odilon Lima, 471, Centro - Alagoa Nova - , CPF nº 055.823.274-44, Carteira de Identidade nº 2908888 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NO APOIO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS JUNTO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO E AO PREGOEIRO(A) DESTA PREFEITURA.**

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **RS 40.800,00 (QUARENTA MIL E OITOCENTOS REAIS).**

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS JUNTO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO E AO	MÊS	12	3.400,00	40.800,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

02.030 Secretaria de Administração – 04 122 2003 2004 Manutenção do Funcionamento da Secretaria de Administração – 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: Recursos Livres (Ordinário)

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até 29/06/2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de

compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

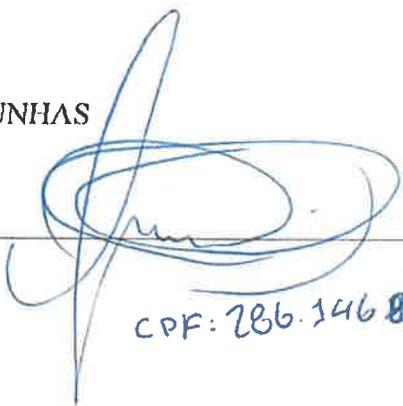
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Areia.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Areia - PB, 29 de Junho de 2023.

TESTEMUNHAS



CPF: 286.146.86889

PELO CONTRATANTE

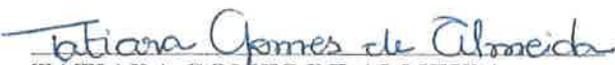


ALCIDES PEREIRA DE MELO FILHO
Secretário de Administração
205.378.438-50

PELO CONTRATADO



046.486.115.71



TATIARA GOMES DE ALMEIDA
05582327444
TATIARA GOMES DE ALMEIDA
055.823.274-44

..* 000080

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023PMT-TP**

Modalidade: Tomada de Preços nº. 001/2023PMT-TP com o Objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA FINS DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO CACAÚ NO MUNICÍPIO DE TRAIRÃO, DE ACORDO COM PROJETO BÁSICO E AS ESPECIFICAÇÕES EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. Vencedor: ITAPACURA PARK & RESIDENCE LTDA, com o valor de 132.989,92 (Cento e Trinta e Dois Mil, Novecentos e Oitenta e Novo Reais e Noventa e Dois Centavos), conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologo a licitação na forma da Lei nº. 8666/93 VALDNEI JOSÉ FERREIRA, Trairão - PA, 21 de junho de 2023. Ana Carolina Godoi Barasuo, Presidente da CPL

Trairão-PA, 21 de junho de 2023
ANA CAROLINA GODOI BARASUOL
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8.2023-031**

Abertura dia 13/07/2023 às 10:00 horas, no portal de compras públicas, tipo menor preço por item. Objeto contratação de empresa para aquisição de maquinário pesado (item 1 que fracassou no certame 8.2023-023), no município de Tucuruí no site <http://tucuruí.pa.gov.br/>.

Tucuruí/PA, 29 de junho de 2023.
FERNANDO BARROS LIMA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

DESPACHOS DE 28 DE JUNHO DE 2023

DECISÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023-PG/PMU
NEGO provimento ao recurso interposto pela empresa RA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, ante o exposto, com fundamento no item 10 do Edital, não conheço do Recurso Hierárquico, pois, apresentado fora do tríduo legal. NEGO, provimento ao recurso.

DECISÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2023-PG/PMU
NEGO provimento ao recurso interposto pela empresa PEREIRA & ANAISSE LTDA, ante a ausência de violação ao item 8.1.4.2, tendo em vista a unidade de procedimento previsto no art. 4º da lei 10.520/2002 e aludido documento ter sido apresentado tempestivamente no feito de acordo com o permissivo do §4º, do art. 218 do CPC. NEGO, provimento ao recurso.

KELLY CRISTINA DESTRO
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Origem: Pregão Eletrônico nº 9/2023-00011; Contrato nº 20239334. Contratada: Rodrigues Lobo Comercio de Combustíveis Eireli; Valor Total: R\$ 202.950,00 (duzentos e dois mil e novecentos e cinquenta reais); Contratante: Fundo Municipal de Educação; Objeto: aquisição de combustível para atender a demanda do Fundo Municipal de Educação; Vigência: 28/06/2023 à 29/12/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 072/2032/PMX
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2023/PMX
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito do Município de XINGUARA-PA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/21, e com base no parecer supra, AUTORIZA a Inexigibilidade de Licitação, nº. 016/2023/PMX, referente ao Processo Administrativo de Licitação em tela, e em consequência autorizo a contratação da empresa STOP TODDE PROMOÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.649.810/0001-31, com sede à RODovia PA 150, SNº J Nova Marabá, MARABÁ - PA, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS, com a apresentação do show do artista WAGNER DINNIZ, no dia 08 de julho de 2023, com início a partir das 23H50 horas, no evento VERANEIO DO PONTÃO, Município de Xinguara, Estado do Pará.

Xinguara - Pará, 29 de junho de 2023
MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-280404**

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Câmara Municipal de Óbidos, no uso das atribuições que lhe são conferidas, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira Municipal, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, declara que em 15/06/2023 foi ADJUDICADO e em 19/06/2023 foi HOMOLOGADO o objeto da Licitação, cuja modalidade é PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 9/2023-280404 o tem como objeto: Registro de preço para eventual contratação de serviços de agenciamento de passagens aéreas compreendendo: reserva, emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes em trechos diversos no âmbito nacional, para o deslocamento de autoridades, servidores e colaboradores da Câmara Municipal de Óbidos. Vencedor: NILZA FEIJÃO DA SILVA ME, com desconto fixo de 4,5% (quatro e meio por cento), sobre a tabela da época da requisição, com valor estimado de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Óbidos/PA, 19 de junho de 2023.
RYLDER RIBEIRO AFONSO
Presidente da Câmara Municipal de Óbidos

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20239019
PROCESSO LICITATÓRIO (SRP) Nº 9/2023-280404. Processo administrativo nº 2023280404. Órgão Gerenciador: Câmara Municipal de Óbidos - CNPJ 04.541.306/0001-06. Empresa Vencedora: NILZA FEIJÃO DA SILVA ME, com desconto fixo de 4,5% (quatro e meio por cento), sobre a tabela da época da requisição, com valor estimado de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Objeto: Registro de preço para eventual contratação de serviços de agenciamento de passagens aéreas compreendendo: reserva, emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes em trechos diversos no âmbito nacional, para o deslocamento de autoridades, servidores e colaboradores da Câmara Municipal de Óbidos. Validade: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. Data de assinatura: 20 de junho de 2023.

Este documento pode ser verificado no eletrônica eletrônica
<http://www.pa.gov.br/eletronica/eletronica.html>, pelo código 05.30202.106.100022.3

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20239020

ORIGEM: PREGÃO Nº 9.2023-280404 CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS. CONTRATADA(O): NILZA FEIJÃO DA SILVA ME. OBJETO: Registro de preço para eventual contratação de serviços de agenciamento de passagens aéreas compreendendo: reserva, emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes em trechos diversos no âmbito nacional, para o deslocamento de autoridades, servidores e colaboradores da Câmara Municipal de Óbidos. VALOR TOTAL: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). VIGÊNCIA: 21 de junho de 2023 à 31 de dezembro de 2023. DATA DA ASSINATURA: 21 de junho de 2023

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NO APOIO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS JUNTO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO E AO PREGOEIRO(A) DESTA PREFEITURA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2023. DOTACÃO: 02.030 Secretaria de Administração - 04 122 2003 2004 Manutenção do funcionamento da Secretaria de Administração - 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte: Recursos Livres (Ordinário). VIGÊNCIA: até 29/06/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areia e: CT Nº 00407/2023 - 29.06.23 - TATIARA GOMES DE ALMEIDA 05582327444 - R\$ 40.800,00.

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00005/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NO APOIO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS JUNTO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO E AO PREGOEIRO(A) DESTA PREFEITURA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: TATIARA GOMES DE ALMEIDA 05582327444 - R\$ 40.800,00.

Areia - PB, 29 de Junho de 2023.
ALCIDES PEREIRA DE MELO FILHO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

**AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023**

O Presidente comunica o adiamento do Pregão Eletrônico nº 00011/2023, a presente licitação que estava marcada para o dia 30 de Junho de 2023 às 14:00 horas, fica a mesma data alterada para o dia 12 de Julho de 2023, as 09:30 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no referido endereço. E-mail: bsantana.licitacao@ppl@gmail.com - Tel.: (83) 3346-1066.

Barra de Santana - PB, 29 de Junho de 2023
ERINALDO CARVALHO SOUSA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00057/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESONÂNCIAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DO CRUZ-PB DESTE MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO; ADJUDICO o seu objeto a: INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICO LTDA - R\$ 80.866,00.

Brejo do Cruz - PB, 29 de Junho de 2023.
JOSE FRANKLIN DUTRA HOLANDA
Pregoeiro

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00058/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND NA CRÉCHE NOSSA SENHORA DOS MILAGRES DO MUNICÍPIO DE BREJO DO CRUZ/PB; ADJUDICO o seu objeto a: BRUBRINQU INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - R\$ 149.000,00.

Brejo do Cruz - PB, 28 de Junho de 2023.
JOSE FRANKLIN DUTRA HOLANDA
Pregoeiro

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00053/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJO DO CRUZ - PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e convoco: APOQUE CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN - R\$ 46.742,26; CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 8.130,20; DENTAL MARIA LTDA - R\$ 30.729,12; EVORA COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA - R\$ 42.979,80; FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - R\$ 6.100,00; MEDIC PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - R\$ 4.104,00; MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - R\$ 41.000,00; ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - R\$ 46.420,60; RITA DE ANDRADE VIEIRA - R\$ 209.232,30; RPC PRODUTOS E SERVICOS LTDA - R\$ 18.200,00; TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA - R\$ 4.200,00; VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA - R\$ 32.428,02. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preço é de 5 (cinco) dias úteis, tendo como início desta contagem a data desta publicação. Para que surta os efeitos legais conforme a Lei nº 8.666/93, Decreto 7.892/2013 e alterações posteriores.

Brejo do Cruz - PB, 29 de Junho de 2023.
HELLISSON BATISTA FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-7 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil





Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento N° 70927/23

EXERCÍCIO: 2023
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Areia
DATA DE ENTRADA: 03/07/2023
ASSUNTO: Licitação - 00005/2023 - Inexigibilidade (Lei N° 8.666/1993) -
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E
ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NO APOIO
ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS JUNTO
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO E AO
PREGOEIRO(A) DESTA PREFEITURA

INTERESSADOS:
Bruno Faustino da Silva
Silvia Cesar Farias da Cunha Lima



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº IN00005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230602IN00005

CONTRATO Nº: 00402/2023-CPL

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA E TATIARA GOMES DE
ALMEIDA 05582327444, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO
CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA
FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Areia - Rua Epitácio Pessoa, S/N - Centro - Areia - PB, CNPJ nº 08.754.111/0001-03, neste ato representada pelo Secretário de Administração Alcides Pereira de Melo Filho, Brasileiro, residente e domiciliado na Rua Tito Silva, 490 - Frei Damião - Areia - PB, CPF nº 205.378.438-50, Carteira de Identidade nº 1694988 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado TATIARA GOMES DE ALMEIDA 05582327444 - RUA DOUTOR ODILON LIMA, 471 - CENTRO - ALAGOA NOVA - PB, CNPJ nº 47.302.525/0001-45, neste ato representado por Tatiara Gomes de Almeida, Brasileira, Casada, residente e domiciliado na Rua Doutor Odilon Lima, 471, Centro - Alagoa Nova - , CPF nº 055.823.274-44, Carteira de Identidade nº 2908888 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NO APOIO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS JUNTO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO E AO PREGOEIRO(A) DESTA PREFEITURA.**

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **RS 40.800,00 (QUARENTA MIL E OITOCENTOS REAIS).**

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	DEP. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS JUNTO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO E AO	MÊS	12	3.400,00	40.800,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

02.030 Secretaria de Administração – 04 122 2003 2004 Manutenção do Funcionamento da Secretaria de Administração – 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: Recursos Livres (Ordinário)

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até 29/06/2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de

000085

compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

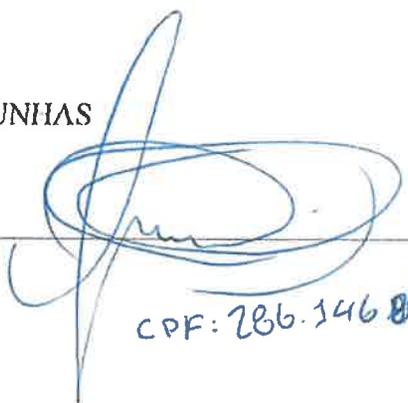
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Areia.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Areia - PB, 29 de Junho de 2023.

TESTEMUNHAS


CPF: 286.146.868-89

Ruan dos Santos Silva
046.486.115.71

PELO CONTRATANTE


ALCIDES PEREIRA DE MELO FILHO
Secretário de Administração
205.378.438-50

PELO CONTRATADO

Tatiana Gomes de Almeida
TATIARA GOMES DE ALMEIDA
05582327444
TATIARA GOMES DE ALMEIDA
055.823.274-44

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023PMT-TP**

Modalidade: Tomada de Preços nº. 001/2023PMT-TP com o Objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA FINS DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO CACAU NO MUNICÍPIO DE TRAIRÃO, DE ACORDO COM PROJETO BÁSICO E AS ESPECIFICAÇÕES EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. Vencedor: ITAPACURA PARK & RESIDENCE LTDA, com o valor de 132.989,92 (Cento e Trinta e Dois Mil, Novecentos e Oitenta e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos), conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologo a licitação na forma da Lei nº. 8.666/93 VALDINEI JOSÉ FERREIRA, Trairão - PA, 21 de junho de 2023, Ana Carolina Godói Barasuol, Presidente da CPL.

Trairão-PA, 21 de junho de 2023
ANA CAROLINA GODOI BARASUOL
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8.2023-031**

Abertura dia 13/07/2023 às 10:00 horas, no portal de compras públicas, tipo menor preço por item. Objeto contratação de empresa para aquisição de maquinário pesado (item 1 que fracassou no certame 8.2023-023 , no município de Tucuruí no site <http://tucuruí.pa.gov.br/>.

Tucuruí/PA, 29 de junho de 2023.
FERNANDO BARROS LIMA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

DESPACHOS DE 28 DE JUNHO DE 2023

DECISÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023-PG/PMU
NEGO provimento ao recurso interposto pela empresa RA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, ante o exposto, com fundamento no item 10 do Edital, não conheço do Recurso Hierárquico, pois, apresentado fora do tríduo legal. NEGO, provimento ao recurso.

DECISÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2023-PG/PMU
NEGO provimento ao recurso interposto pela empresa PEREIRA & ANAISSE LTDA, ante a ausência de violação ao item 8.1.4.2, tendo em vista a unicidade procedimento previsto no art. 4º da lei 10.520/2002 e aludido documento ter sido apresentado tempestivamente no feito de acordo com o permissivo do §4º, do art. 218 do CPC. NEGO, provimento ao recurso.

KELLY CRISTINA DESTRO
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Origem: Pregão Eletrônico nº 9/2023-00011; Contrato nº 20239334. Contratada: Rodrigues Lobo Comercio de Combustíveis Eireli; Valor Total: R\$ 202.950,00 (duzentos e dois mil e novecentos e cinquenta reais); Contratante: Fundo Municipal de Educação; Objeto: aquisição de combustível para atender a demanda do Fundo Municipal de Educação; Vigência: 28/06/2023 à 29/12/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 072/2032/PMX
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2023/PMX
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito do Município de XINGUARA-PA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/21, e com base no parecer supra, AUTORIZA, a inexigibilidade de Licitação, nº 016/2023/PMX, referente ao Processo Administrativo de Licitação em tela, e em consequência autorizo a contratação da empresa STOP TODDE PROMOÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.649.810/0001-31, com sede à RODOVIA PA 150, SN J NOVA MARABÁ, MARABÁ - PA, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS, com a apresentação do show do artista WAGNER DINNIZ, no dia 08 de julho de 2023, com início a partir das 23H50 horas, no evento VERANEIO DO PONTÃO, Município de Xinguara, Estado do Pará.

Xinguara - Pará, 29 de junho de 2023
MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ÔBIDOS

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-280404**

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Câmara Municipal de Ôbidos, no uso das atribuições que lhe são conferidas, abaixo assinado, acoltendo a manifestação da Pregoeira Municipal, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, declara que em 15/06/2023 foi ADJUDICADO e em 19/06/2023 foi HOMOLOGADO o objeto da Licitação, cuja modalidade é PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 9/2023-280404 o tem como objeto: Registro de preço para eventual contratação de serviços de agenciamento de passagens aéreas compreendendo: reserva, emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes em trechos diversos no âmbito nacional, para o deslocamento de autoridades, servidores e colaboradores da Câmara Municipal de Ôbidos. Vencedor: NILZA FEIJÃO DA SILVA ME, com desconto fixo de 4,5% (quatro e meio por cento), sobre a tabela da época da requisição, com valor estimado de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Óbidos/PA, 19 de junho de 2023.
RYLDER RIBEIRO AFONSO
Presidente da Câmara Municipal de Ôbidos

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20239019
PROCESSO LICITATÓRIO (SRP) Nº 9/2023-280404. Processo administrativo nº 2023280404. Órgão Gerenciador: Câmara Municipal de Ôbidos - CNPJ 04.541.306/0001-06. Empresa Vencedora: NILZA FEIJÃO DA SILVA ME, com desconto fixo de 4,5% (quatro e meio por cento), sobre a tabela da época da requisição, com valor estimado de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Objeto: Registro de preço para eventual contratação de serviços de agenciamento de passagens aéreas compreendendo: reserva, emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes em trechos diversos no âmbito nacional, para o deslocamento de autoridades, servidores e colaboradores da Câmara Municipal de Ôbidos. Validade: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. Data de assinatura: 20 de junho de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20239020

ORIGEM: PREGÃO Nº 9.2023-280404. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ÔBIDOS. CONTRATADA(O): NILZA FEIJÃO DA SILVA ME. OBJETO: Registro de preço para eventual contratação de serviços de agenciamento de passagens aéreas compreendendo: reserva, emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes em trechos diversos no âmbito nacional, para o deslocamento de autoridades, servidores e colaboradores da Câmara Municipal de Ôbidos. VALOR TOTAL: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). VIGÊNCIA: 21 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023. DATA DA ASSINATURA: 21 de junho de 2023

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NO APOIO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS JUNTO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO E AO PREGOEIRO(A) DESTA PREFEITURA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2023. DOTAÇÃO: 02.030 Secretaria de Administração - 04 127 2003 2004 Manutenção do Funcionamento da Secretaria de Administração - 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte: Recursos Livres (Ordinário). VIGÊNCIA: até 29/06/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areia e: CT Nº 00402/2023 - 29.06.23 - TATIARA GOMES DE ALMEIDA 05582327444 - R\$ 40.800,00.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00005/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NO APOIO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS JUNTO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO E AO PREGOEIRO(A) DESTA PREFEITURA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: TATIARA GOMES DE ALMEIDA 05582327444 - R\$ 40.800,00.

Areia - PB, 29 de Junho de 2023.
ALCIDES PEREIRA DE MELO FILHO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

O Presidente comunica o adiamento do Pregão Eletrônico nº 00011/2023, a presente licitação que estava marcada para o dia 30 de Junho de 2023 às 14:00 horas, fica a mesma data alterada para o dia 12 de Julho de 2023, as 09:30 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no referido endereço. E-mail: bsantana.licitacao@cpil@gmail.com - Tel.: (83) 3346-1066.

Barra de Santana - PB, 29 de Junho de 2023
ERINALDO ARAUJO SOUSA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00057/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESSONÂNCIAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DO CRUZ-PB DESTE MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO; ADJUDICO o seu objeto a: INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICO LTDA - R\$ 80.866,00.

Brejo do Cruz - PB, 29 de Junho de 2023.
JOSE FRANKLIN DUTRA HOLANDA
Pregoeiro

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00058/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND NA CRECHE NOSSA SENHORA DOS MILAGRES DO MUNICÍPIO DE BREJO DO CRUZ/PB; ADJUDICO o seu objeto a: BRUBRINPUB INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - R\$ 149.000,00.

Brejo do Cruz - PB, 28 de Junho de 2023.
JOSE FRANKLIN DUTRA HOLANDA
Pregoeiro

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00053/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJO DO CRUZ - PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e convoco: APOGUE CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN - R\$ 46.742,26; CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 8.130,20; DENTAL MARIA LTDA - R\$ 30.729,12; EVORA COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA - R\$ 42.979,80; FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - R\$ 6.100,00; MEDIC PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - R\$ 4.104,00; MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - R\$ 41.000,00; ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - R\$ 46.420,60; RITA DE ANDRADE VIEIRA - R\$ 209.232,30; RPC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - R\$ 18.200,00; TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE, ODONTO-MEDICO LTDA - R\$ 4.200,00; VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA - R\$ 32.428,02. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preço é de 5 (cinco) dias úteis, tendo como início desta contagem a data desta publicação. Para que surta os efeitos legais conforme a Lei nº 8.666/93, Decreto 7.892/2013 e alterações posteriores.

Brejo do Cruz - PB, 29 de Junho de 2023.
HELLISSON BATISTA FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento N° 05691/23

EXERCÍCIO: 2023
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Companhia Docas da Paraíba
DATA DE ENTRADA: 20/01/2023
ASSUNTO: Licitação - 00004/2023 - Licitação da Lei N° 13.303/2016 (Art. 28, Art. 29 ou Art. 30) - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria em licitações e contratos administrativos em especial no que tange ao procedimento de realização de pregão eletrônico e procedimentos licitatórios visando atender às necessidades da Companhia Docas da Paraíba
INTERESSADOS: Gilmara Pereira Temóteo
Veronica Daniel de Souza



**CONTRATO Nº 006/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM A COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA E A EMPRESA JUSCONSULT SERVIÇOS LTDA., NA FORMA ABAIXO.

A COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA – DOCAS/PB, sociedade de economia mista, criada pela Lei Estadual nº 6.510/97, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.343.132/0001-41, com sede na Rua Presidente João Pessoa, s/nº, Centro, Município de Cabedelo, Estado da Paraíba, CEP: 58.100-100, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Diretor(a) Presidente **GILMARA PEREIRA TEMÓTEO**, CPF Nº 030.433.674-21 e a empresa **JUSCONSULT SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.863.876/0001-40, com endereço na Av. São Paulo, nº 1.210, sala 110, Bairro dos Estados. João Pessoa/PB, CEP: 58.030-040, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **EDUARDO HENRIQUE MARINHO ALVES**, CPF nº 007.951.954-78, portador da cédula de identidade RG nº 1.971.075 SSP/PB, Fone (83) 99118-1572, firmam o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes, que o rege em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 13.303/16 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DOCAS/PB, que as partes declaram conhecer, subordinando-se incondicional e irrestritamente às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria em licitações e contratos administrativos, em especial no que tange ao procedimento de realização de pregão eletrônico e procedimentos licitatórios, visando atender as necessidades da Companhia Docas da Paraíba – DOCAS/PB, atendendo-se às especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, documentos estes que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

1.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e da DOCAS/PB Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Assessorar os dirigentes, servidores, membros da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro oficial da Companhia Docas da Paraíba – DOCAS/PB, para desempenhar todas as atribuições inerentes à função, dentre elas, orientação na redação de editais, Termos de referência/ Projeto básico, emissão de pareceres técnicos, análise e julgamento técnico de eventuais recursos administrativos, impugnações e todas as demais funções estabelecidas em Lei



GOVERNO DA PARAÍBA

Federal 13.303/2016 e 10.520/02 alterações, especialmente no que tange ao procedimento atinente à realização de pregão na forma eletrônica e aos procedimentos licitatórios.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços constantes no subitem 1.1 deverão ser realizados através de visitas técnicas e periódicas com 8 (oito) horas semanais, na sede da Companhia Docas da Paraíba- DOCAS/PB.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 O prazo de vigência da Contratação será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo por interesse das partes, ser prorrogado, desde que a duração do contrato não exceda 05 (cinco) anos, de acordo com o artigo 71 da Lei nº 13.303/16.

CLÁUSULA QUINTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento dos serviços prestados será feito até 30 dias após a entrega do material, mediante a apresentação, pela contratada, das competentes Notas Fiscais/ Faturas e da comprovação de regularidade para com a Fazenda Nacional (Tributos, Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), com a Seguridade Social (INSS) e para com o FGTS, nos termos da lei, que serão devidamente verificadas e aceitas pela DOCAS/PB

5.2 Caso a Nota Fiscal/ Fatura apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da mesma.

5.3 Caso não haja expediente da DOCAS/PB no dia do vencimento da Nota Fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.

5.4 Será retido para o Fundo Empreender 1.6% das empresas de médio porte ou superior a 1% das empresas de pequeno porte, nos termos do inciso II, do artigo 7º da Lei Estadual nº 10.128/2013.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Assumir integral responsabilidade pela execução plena e satisfatória dos serviços, de acordo com os termos do presente, comprometendo-se a realizá-los com exclusiva responsabilidade pelo completo atendimento a toda legislação vigente.

6.2 Manter o sigilo sobre toda e qualquer informação a que tenha acesso por ocasião da prestação dos serviços do objeto do presente procedimento

6.3 Acatar a fiscalização da DOCAS/PB, prestando em até 48 (quarenta e oito) horas, as informações e solicitações requeridas.

6.4 Apresentar à Docas/PB a relação dos funcionários e substitutos eventuais, com as respectivas identificações que adentrarão na área primário do Porto para prestação de serviços.

6.5 Executar os serviços através de profissionais qualificados, observando os procedimentos e normas técnicas da legislação.

6.6 Iniciar a execução contratual na data determinada pela DOCAS/PB e a cumprir todos os prazos, etapas e solicitações previstas.

6.7 Prestar, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os serviços prestados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos serviços.

Companhia Docas da Paraíba – Porto de Cabedelo
Rua Presidente João Pessoa, S/N – Centro – CEP 58100-100 - Cabedelo/PB



000090



- 6.8 Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do contrato.
- 6.9 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas com qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações.
- 6.10 Comunicar à DOCAS/PB, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- 6.11 Respeitar as normas e procedimentos internos da DOCAS/PB, inclusive de acesso às dependências.
- 6.12 Refazer os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos, em virtude da ação, omissão, negligência, imperícia ou processos inadequados.
- 6.13 Responsabilizar-se pela observância das normas técnicas indicadas no presente termo, inclusive atendendo aos critérios e prescrições estabelecidas nas normas técnicas da ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- 6.14 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Disponibilizar o acesso às informações e documentos necessários ao cumprimento das ações previstas no presente contrato.
- 7.2 Efetuar os pagamentos nas condições, prazos e preços pactuados.
- 7.3 Efetuar o pagamento até o 30º (trigésimo) dia, após a apresentação da Nota Fiscal, caso a contratada cumpra com todas as exigências constantes no contrato, por meio de atesto do fiscal responsável pelo contrato.
- 7.4 Permitir o livre acesso dos funcionários da contratada para a execução dos serviços.
- 7.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado.
- 7.6 Documentar as ocorrências notificando a contratada por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 7.7 Exercer a atestação da efetiva execução dos serviços e a sua fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na lei vigente.
- 7.8 Aplicar à Contratada penalidades, quando for o caso.
- 7.9 Rejeitar, todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

CLÁUSULA OITAVA - PREÇO

8.1 Conforme proposta apresentada pela CONTRATADA e aceita pela DOCAS/PB, o preço mensal dos serviços é de **R\$ 4.150,00 (quatro mil, cento e cinquenta reais)** e valor global de **R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais)**, incluídos todos os custos e despesas decorrentes de licenças, impostos e taxas de qualquer natureza, administração, lucros, transporte, alimentação, encargos trabalhistas e sociais, que direta ou indiretamente incidam no cumprimento do presente Contrato, bem como todos e quaisquer serviços de terceiros, eventualmente necessários.

(Handwritten signatures in blue ink)



CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado de cada exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10.1. Os serviços contratados só serão aceitos se forem devidamente aprovados pela fiscalização, através da Ordem de Serviço executada, com descrição detalhada de todos os serviços executados e materiais aplicados.

10.2. Não serão aceitos quaisquer serviços que apresentem vícios que possam comprometer a adequada utilização do objeto deste termo.

10.3. Não serão recebidos os serviços que caracterizem imperfeições, deformidades e ou falhas.

10.4. Os serviços classificados como pendentes pela fiscalização, só serão posteriormente aprovados e recebidos se todas as circunstâncias levantadas e classificadas como vícios e ou falhas forem devidamente corrigidas e ou recompostas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, vedada ainda a subcontratação total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

12.1. Os serviços serão fiscalizados por um fiscal do contrato e gestor do contrato, especialmente designados pela DOCAS/PB, que serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

12.2. A FISCALIZAÇÃO de que trata esta Cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da DOCAS-PB ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

12.3. Todas as ordens de serviços, instruções, reclamações e, em geral, quaisquer entendimentos entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

12.4. As partes poderão, de forma fundamentada, solicitar entre si a substituição de pessoal, empregado ou não, que esteja obstruindo a realização do contrato, ou que esteja atentando contra seu patrimônio institucional ou material.

12.4.1. As partes terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para realizarem as substituições referidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 81 da Lei nº 13.303/2016.

13.2. A Contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do art. 81, da Lei nº 13.303/2016.



CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 As penalidades aplicáveis pela inadimplência a qualquer das obrigações assumidas neste instrumento são as previstas na Lei 13.303/2016 sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficando sujeita as seguintes sanções:

14.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da contratação;

14.1.2 Multa;

14.1.3 Moratória de até 1% (um) por cento por dia de atraso caso os respectivos serviços não sejam iniciados pela CONTRATADA no prazo de início definido, sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;

14.1.4 Compensatória de até 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que, o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato;

14.1.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

14.1.6 Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados; 1A penalidade da multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

14.1.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 13.303/2016;

14.1.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

14.1.9 As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Estado da Paraíba, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente;

14.1.10 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO

15.1. Sem prejuízo de qualquer outra disposição do presente Contrato, poderá este instrumento ser rescindido de forma pactuada pelas partes, judicial ou extrajudicialmente, por descumprimento de qualquer dos seus termos, cláusulas ou condições.

15.2. A rescisão será reduzida a termo no processo da licitação, devendo ser fundamentada e escrita.

15.3. Se a rescisão deste Contrato, por culpa de uma das partes, provocar prejuízos e/ou danos, promoverá a prejudicada à responsabilidade da outra, visando o respectivo ressarcimento.



GOVERNO DA PARAÍBA

15.4. A desídia, a incúria ou inércia da CONTRATADA na realização das atividades profissionais ajustadas neste instrumento e descritas no Termo de Referência gera a possibilidade de rescisão contratual.

15.5. A rescisão contratual reger-se-á pelo disposto na Lei nº 13.303/2016.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA- CAFIL

16.1. O presente Contrato obedecerá a Lei Estadual nº 9.697 de 04.05.2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO

17.1. O Foro competente para ajuizar qualquer questão suscitada na execução deste Contrato, será o da cidade de Cabedelo/PB.

E assim, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e efeito, na presença de duas testemunhas que igualmente o subscrevem.

Cabedelo, 25 de janeiro de 2023.

Pela DOCAS/PB:

GILMARA PEREIRA TEMÓTEO
DIRETORA PRESIDENTE
CPF nº 030.433.674-21

Pela CONTRATADA:

EDUARDO HENRIQUE MARINHO ALVES
CONTRATADA
CPF nº 032.099.084-27

TESTEMUNHAS

Joyce Terto de Medeiros
Nome e CPF: 980.921.994-72

Januska Kaito Mattos da Silva
Nome e CPF: 054.710.064-70





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU

CERTIDÃO ORÇAMENTÁRIA

Origem: Inexigibilidade nº 00004/2023.

Objeto: Contratação de empresa ou profissional especializado em apoio administrativo para prestação dos serviços técnicos de consultoria, assessoria e acompanhamento dos processos licitatórios autuados no Município de Camalaú – PB

Partes contratantes: Prefeitura Municipal de Camalaú e:

CT Nº 00009/2023 - vigência de 25.01.23 a 31/12/2023 – JOÃO PAULO PEREIRA DA SILVA - 1º

Aditivo

Ocorrência: Alterar contrato.

Contrato: Alteração:
00009/2023 Prorrogação de prazo.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto relativo ao aditamento do contrato em tela:

02.003-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02003.04.122.1015.2005 - MANTER AS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.35.00.00 SERVICOS DE CONSULTORIA 500

Camalaú - PB, 27 de dezembro de 2023.


SIMÃO BEZERRA DE FREITAS
Secretário de Finanças



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU

DESPACHO - AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO.
Secretaria Municipal de Administração.
Assunto: Processo de aditamento contratual.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

AUTORIZO a realização, com fundamento na norma vigente, dos devidos procedimentos necessários para a alteração do contrato abaixo indicado:

Origem: Inexigibilidade nº 00004/2023.

Objeto: Contratação de empresa ou profissional especializado em apoio administrativo para prestação dos serviços técnicos de consultoria, assessoria e acompanhamento dos processos licitatórios autuados no Município de Camalaú – PB

Partes contratantes: Prefeitura Municipal de Camalaú e:
CT Nº 00009/2023 - vigência de 25.01.23 a 31/12/2023 – JOÃO PAULO PEREIRA DA SILVA - 1º Aditivo

Ocorrência: Alterar contrato.
Contrato: Alteração:
00009/2023 Prorrogação de prazo.

Conforme informações do setor responsável existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto relativo ao aditamento a ser processado no respectivo contrato.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, para a formalização do competente processo de aditamento contratual.

Camalaú - PB, 28 de dezembro de 2023.

UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA	Assinado de forma digital por UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA MARIANO:03306088439
MARIANO:03306088439	Dados: 2023.12.28 10:32:42 -03'00'
UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO Prefeito	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU

PROTOCOLO

Origem: Inexigibilidade nº 00004/2023.

Objeto: Contratação de empresa ou profissional especializado em apoio administrativo para prestação dos serviços técnicos de consultoria, assessoria e acompanhamento dos processos licitatórios autuados no Município de Camalaú – PB

Partes contratantes: Prefeitura Municipal de Camalaú e:

CT Nº 00009/2023 - vigência de 25.01.23 a 31/12/2023 – JOÃO PAULO PEREIRA DA SILVA - 1º

Aditivo

Ocorrência: Alterar contrato.

Protocolo: Observado o disposto na legislação pertinente, bem como nos elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e a devida autorização para a realização dos procedimentos necessários a alteração do referido contrato; e considerando ainda as disposições contidas no respectivo instrumento contratual, foi protocolado o processo em tela:

ADITAMENTO nº IN00004/2023-001.23 - 11/12/2023.

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa; após a devida autuação nos termos do Art. 72 da Lei Federal n.º. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, serão juntados oportunamente as considerações da Comissão Julgadora, a competente exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica

Camalaú - PB, 28 de dezembro de 2023.



URÂNIO E SILVA MAYER
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS - JUSTIFICATIVA

1.0 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Conforme solicitado e já informado anteriormente, se faz necessário a alteração do contrato abaixo indicado:

Origem: Inexigibilidade nº 00004/2023.

Objeto: Contratação de empresa ou profissional especializado em apoio administrativo para prestação dos serviços técnicos de consultoria, assessoria e acompanhamento dos processos licitatórios atuados no Município de Camalaú – PB

Partes contratantes: Prefeitura Municipal de Camalaú e:

CT Nº 00009/2023 - vigência de 25.01.23 a 31/12/2023 – JOÃO PAULO PEREIRA DA SILVA - 1º

Aditivo

Contrato: Alteração:
00009/2023 Prorrogação de prazo.

2.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer e justificar, em consonância com a norma vigente, a necessidade de promover a alteração do competente contrato, observadas as disposições contidas na legislação pertinente e no correspondente instrumento contratual, que será processada conforme a condição seguinte:

2.1 - Do prazo:

O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais:

CT Nº 00009/2023 - 12 (doze) meses, passando para 31/12/2024.

3.0 - DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA

A alteração contratual acima descrita, que será processada mediante termo de aditamento específico, justifica-se pela seguinte ocorrência:

3.1 - Dar continuidade a execução do objeto contratado - prorrogação de prazo.

4.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida alteração contratual poderia ocorrer com a aprovação por parte do Prefeito do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a correspondente minuta do termo de aditamento. Salienta-se que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto relativo ao aditamento a ser processado no respectivo contrato, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Camalaú - PB, 28 de dezembro de 2023.



MARÍCIA RALLINE COUTO MARIANO
 Secretária Municipal de Administração



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00009/2023
INEXIGIBILIDADE N.º 00004/2023
CONTRATO N.º 00009/2023-CPL
ADITIVO N.º 0001/2023
Alteração: Prorrogação de prazo

MINUTA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU E JOÃO PAULO PEREIRA DA SILVA, PARA PROMOVER ALTERAÇÕES AO CONTRATO CORRESPONDENTE, DISCRIMINADAS NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

MINUTA

Aditivo contratual que entre si firmam a Prefeitura Municipal de Camalaú - Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - Camalaú - PB, CNPJ nº 09.073.271/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Ubirajara Antônio Pereira Mariano, Brasileiro, Solteiro, Músico, residente e domiciliado na Avenida São José, SN - Casa - Centro - Camalaú - PB, CPF nº 033.060.884-39, Carteira de Identidade nº 2470752 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e **28.035.163 JOAO PAULO PEREIRA DA SILVA** - Av Vicente Pedro, 330 - Centro - São Sebastião do Umbuzeiro - PB - CNPJ nº 28.035.163/0001-29, neste ato representado por João Paulo Pereira da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Zacarias José Domingos, 71, Centro - São Sebastião do Umbuzeiro - PB, CPF nº 040.553.424-89, Carteira de Identidade nº 2.358.276 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, objetivando promover alteração ao contrato original, decorrente da Inexigibilidade nº IN00004/2023, no termos do Processo de Aditamento nº 00001/2023; observadas as disposições contidas na legislação pertinente e no referido instrumento contratual, conforme as cláusulas e condições seguintes:

MINUTA

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O objeto do presente termo aditivo é a alteração das seguintes Cláusulas do Contrato Administrativo n.º 00009/2023, que passam a vigor com a seguinte redação:

Cláusula Terceira – Do Valor:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS).

(...)

Cláusula Quinta – Da Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista na Lei Municipal n.º 622/2023, de 06 de novembro de 2023, na edição do Boletim Oficial do Município 146/2023 que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município para exercício financeiro de 2024, na classificação abaixo:

02.003-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02003.04.122.1015.2005 - MANTER AS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.35.00.00 SERVICOS DE CONSULTORIA 500

(...)

Cláusula Sétima – Dos Prazos:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: Imediato

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente termo aditivo será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura;

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Ratificação: Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial que não foram alteradas expressamente por meio do presente instrumento.

MINUTA

Camalaú - PB, ... de de 2023.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

MINUTA

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
Prefeito
033.060.884-39

PELO CONTRATADO

MINUTA

JOÃO PAULO PEREIRA DA SILVA
.....



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAUÁ
 GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO - APROVAÇÃO

Expediente: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS - JUSTIFICATIVA.
 Secretaria Municipal de Administração.

Assunto: Processo de aditamento contratual.

Referente: Inexigibilidade nº 00004/2023.
 Objeto: Contratação de empresa ou profissional especializado em apoio administrativo para prestação dos serviços técnicos de consultoria, assessoria e acompanhamento dos processos licitatórios autuados no Município de Camalaú – PB.

Anexo: Exposição de motivos e justificativa correspondente, devidamente instruída com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo termo de aditamento.

Contrato: Alteração:
 00009/2022 Prorrogação de prazo.

APROVO a correspondente propositura nos termos do expediente em epígrafe. Autorizo a alteração do contrato acima indicado, pela sua pertinência e por estar em consonância com as disposições contidas na norma vigente.

Camalaú - PB, 28 de dezembro de 2023.

**UBIRAJARA ANTONIO
 PEREIRA**

Assinado de forma digital por UBIRAJARA
 ANTONIO PEREIRA MARIANO:03306088439
 Dados: 2023.12.28 10:34:16 -03'00'

MARIANO:03306088439

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
 Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos inclusive a minuta do respectivo termo de aditamento à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

Camalaú - PB, 28 de dezembro de 2023.

**UBIRAJARA ANTONIO
PEREIRA**

Assinado de forma digital por
UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA
MARIANO:03306088439

MARIANO:03306088439 Dados: 2023.12.28 10:35:37 -03'00'

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
Prefeito



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil

JOAO PAULO PEREIRA DA SILVA

CPF

040.553.424-89

CNPJ

28.035.163/0001-29

Data de Abertura

25/06/2017

Nome Empresarial

28.035.163 JOAO PAULO PEREIRA DA SILVA

Capital Social

5.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

25/06/2017

Endereço Comercial

CEP

58510-000

Logradouro

AVENIDA VICENTE PEDRO

Número

330

Complemento

CASA

Bairro

CENTRO

Município

SAO SEBASTIAO DO UMBUZEIRO

UF

PB

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

25/06/2017

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Digitador(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

Ocupações Secundárias

Fotógrafo(a) aéreo independente

Instrutor(a) de informática, independente

Editor(a) de jornais diários independente

Editor(a) de vídeo, independente

Instrutor(a) de cursos gerenciais, independente

Filmador(a) independente

Atividades Secundárias (CNAE)

7420-0/02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas

8599-6/03 - Treinamento em informática

5812-3/01 - Edição de jornais diários

5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.035.163/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/06/2017
NOME EMPRESARIAL 28.035.163 JOAO PAULO PEREIRA DA SILVA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 58.12-3-01 - Edição de jornais diários 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-03 - Treinamento em informática 74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV VICENTE PEDRO	NÚMERO 330	COMPLEMENTO CASA
CEP 58.510-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO SEBASTIAO DO UMBUZEIRO
UF PB		
ENDEREÇO ELETRÔNICO JPLICITACOESPUBLICAS@GMAIL.COM		TELEFONE (83) 9838-3737
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/06/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/12/2023 às 16:04:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Data da consulta: 06/12/2023 12:17:09

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **28.035.163/0001-29**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **28.035.163 JOAO PAULO PEREIRA DA SILVA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 25/06/2017**

Situação no SIMEI: **Enquadrado no SIMEI desde 25/06/2017**

[+ Mais informações](#)

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

Não Existem

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOAO PAULO PEREIRA DA SILVA 04055342489
CNPJ: 28.035.163/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:04:15 do dia 04/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/06/2024.

Código de controle da certidão: **EED1.ECC7.10DD.EEFE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: 9EDF.F34B.3BE1.A5E2

Emitida no dia 05/12/2023 às 18:28:12

Nome Empresarial:

JOAO PAULO PEREIRA DA SILVA 04055342489

Endereço:

VICENTE PEDRO

Número:

330

Complemento:

CASA

Bairro:

CENTRO

Município:

SAO SEBASTIAO DO UMBUZEIRO

CEP:

58510-000

Inscr. Estadual:

16.296.312-2

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

28.035.163/0001-29

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA

Nome / Razão Social / Nome Fantasia

JOÃO PAULO PEREIRA DA SILVA 04055342489

Endereço

Logradouro: **AVENIDA VICENTE PEDRO**

Número: **330**

Complemento: **TERREO**

CEP: **58.510-000**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO**

UF: **PB**

Aviso

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA 05/12/2023

Comprovação Junto a:

ÓRGÃOS PÚBLICOS

Finalidade:

DÉBITOS MUNICIPAIS

Certifico que na forma da Lei, que revendo os arquivos desta edilidade no que se refere aos registros de tributos municipais, inexistem débitos impositivos a expedição desta certidão em nome do contribuinte, ressalvado a importância que venha a ser considerada indevida.

A aceitação da presente certidão está condicionada a verificação de sua validade. Deverá ser observada a finalidade para qual foi emitida.

É ressalvado o direito de a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro, cobrar e inscrever dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

Registros em Órgãos e Repartições Públicas.

CNPJ n.º: **28.035.163/0001-29**

Emitido em: **06/12/2023**

Validade até: **28/06/2024**

Adriano Jerônimo Wolff

Prefeito

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro

CNPJ sob o n.º 09.074.998/0001-43

Rua Frei Fernando, s/n - Centro - CEP: 58.510-000

São Sebastião do Umbuzeiro - PB

E-mail: prefeitura@ssdoumbuzeiro.pb.gov.br ou prefeiturassumbuzeiro@gmail.com

Comprovante de regularidade da contratada. Doc. 08386/23. Data: 03/01/2024 10:36. Responsável: Jeferson D. da Silva.
 Impresso por convidado em 28/07/2024 16:49. Validação: D06B.8367.77A2.F922.15AC.A78E.F98F.6BE5.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.035.163/0001-29
Razão Social: JOAO PAULO PEREIRA DA SILVA
Endereço: AV VICENTE PEDRO 330 CASA / CENTRO / SAO SEBASTIAO DO
UMBUZEIRO / PB / 58510-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/12/2023 a 05/01/2024

Certificação Número: 2023120719334883415729

Informação obtida em 25/12/2023 11:23:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOAO PAULO PEREIRA DA SILVA 04055342489 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 28.035.163/0001-29
Certidão n°: 69510788/2023
Expedição: 05/12/2023, às 18:27:38
Validade: 02/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOAO PAULO PEREIRA DA SILVA 04055342489 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **28.035.163/0001-29**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 28.035.163/0001-29

Razão Social: JOAO PAULO PEREIRA DA SILVA

Nome Fantasia: JOAO PAULO PEREIRA DA SILVA

Certidão emitida às 18:52 de 05/12/2023.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **3btO.nHwN**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU**

CONTRATO Nº: 0009/2023-CPL
INEXIGIBILIDADE Nº IN0004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0009/2023

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU E JOÃO PAULO
PEREIRA DA SILVA-LICITAÇÕES PÚBLICAS, CONTRATOS E
TREINAMENTOS, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO
CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA
FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Camalaú - Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - Camalaú - PB, CNPJ nº 09.073.271/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Ubirajara Antônio Pereira Mariano, Brasileiro, Solteiro, Músico, residente e domiciliado na Avenida São José, SN - Casa - Centro - Camalaú - PB, CPF nº 033.060.884-39, Carteira de Identidade nº 2470752 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **JOÃO PAULO PEREIRA DA SILVA-LICITAÇÕES PÚBLICAS, CONTRATOS E TREINAMENTOS** CNPJ: 28.035.163-0001-29, representada nesse instrumento contratual por JOÃO PAULO PEREIRA DA SILVA - AVENIDA VICENTE PEDRO, 330 - PB, CPF: 58.510-000, SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO-PB, doravante denominada CONTRATADA, decidiram as partes contratantes assinar o presente Contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Inexigibilidade n.º 0004/2023, processada nos termos inciso III do artigo 74 da Lei Federal n.º. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 c/c Decreto do Executivo Municipal n.º 219/2022, de 19 de outubro de 2022 e suas alterações posteriores, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

*O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM APOIO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA, ASSESORIA E TREINAMENTOS PARA ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS AUTUADOS, NO MUNICÍPIO DE CAMALAU-PB, NO ANO DE 2023***

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade n.º 0004/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ **42.000,00** (QUARENTA E DOIS MIL REAIS).



Handwritten signature in blue ink.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT ESTIMADA MENSAL	P.UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM APOIO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA, ASSESORIA E TREINAMENTOS PARA ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS AUTUADOS, NO MUNICÍPIO DE CAMALAUÁ-PB, NO ANO DE 2023	MES	12	3.500,00	3.500,00	42.000,00
TOTAL:					3.500,00	42.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

02.003-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02003.04.122.1015.2005 - MANTER AS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.35.00.00 SERVICOS DE CONSULTORIA 500**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão do respectivo Contrato

a - Início: Após a assinatura do respectivo Contrato

b - Conclusão: 12 meses

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado

do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos

últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Monteiro.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes.

Camalaú - PB, 25 de Janeiro de 2023.

PELO CONTRATANTE


UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA
MARIANO
Prefeito
033.060.884-39

PELO CONTRATADO


JOÃO PAULO PEREIRA DA SILVA-
LICITAÇÕES PÚBLICAS, CONTRATOS E
TREINAMENTOS
CNPJ: 28.035.1630001-29
JOÃO PAULO PEREIRA DA SILVA
CPF: 040.553.424-89





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOAO PAULO PEREIRA DA SILVA 04055342489 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 28.035.163/0001-29
Certidão n°: 69510788/2023
Expedição: 05/12/2023, às 18:27:38
Validade: 02/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOAO PAULO PEREIRA DA SILVA 04055342489 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **28.035.163/0001-29**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



JOÃO PAULO

Serviços Especializados de Apoio Administrativo

Ofício 0008/2023

São Sebastião do Umbuzeiro – PB, em 13 de dezembro de 2023

À
Prefeitura Municipal de Camalaú - PB
Setor de Contratos Administrativos

Assunto: Autorização e aceite de Termo Aditivo ao contrato 00009/2023

A empresa **João Paulo Pereira da Silva - Serviços Especializados de Apoio Administrativo**, inscrita no CNPJ n.º 28.035.163/0001-29, neste ato representando por João Paulo Pereira da Silva, CPF n.º 040.553.424-89, vem comunicar o aceite do termo aditivo de contrato, solicitado via e-mail, cujo objeto é a Contratação de empresa ou profissional especializado em apoio administrativo para prestação dos serviços técnicos de consultoria, assessoria e acompanhamento dos processos licitatórios autuados no Município de Camalaú (PB), informo ainda que manterei o preço inicial ora contratado.

Atenciosamente,

JOÃO PAULO PEREIRA DA SILVA
Contratado

28.035.163/0001-29

JOÃO PAULO PEREIRA DA SILVA
Serviços Especializados de apoio Administrativo

Av. Vicente Pedro, 330, Centro - CEP 58.510-00
SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO - PB



Estado da Paraíba

Prefeitura do Município de Camalaú

Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Advocacia e Assessoria Jurídica

Rua Nominando Firmo, n.º 56, Centro – CEP 58530-000, Cel (87) 99910-6981, e-mail: advogados@camalau.pb.gov.br

Processo em Referência n.º: 0009/2023

Origem: Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Modalidade: Licitação – Inexigibilidade n.º. 0004/2023 - Aditivo 0001

Objeto: Contratação de empresa ou profissional especializado em apoio administrativo para execução dos serviços técnicos de consultoria, assessoria, treinamento, orientação e acompanhamento dos processos licitatórios autuados no município de Camalaú.

Anexos: Minuta de Termo Aditivo de Contrato

PARECER

Recebi hoje;

Vistos etc.

Os autos foram encaminhados a esta Assessoria, nos termos da Lei n.º. 14.133/21, para análise da minuta do Termo Aditivo de prorrogação de prazos e reestabelecimento de valores do Contrato Administrativo n.º. 0009/2023, celebrado entre o Município de Camalaú (PB) e a empresa João Paulo Pereira da Silva – Licitações públicas, contratos e Treinamentos, que tem por objeto a contratação de empresa ou profissional especializado em apoio administrativo para execução dos serviços técnicos de consultoria, assessoria, treinamento, orientação e acompanhamento dos processos licitatórios autuados no município de Camalaú, conforme disposto no Edital da Inexigibilidade n.º. 0004/2023 e seus anexos.

O aditamento, por sua vez, tem por objetivo a alteração com aumento do valor previsto na Cláusula Terceira, bem como, prorrogar o prazo de execução de que trata a Cláusula Sétima do Contrato Administrativo n.º. 0009/2023-CPL, até 31 de dezembro de 2024.

Constam dos autos, dentre outros, os seguintes documentos:

- Contrato Administrativo;
- Memorando propondo a prorrogação contratual;
- Minuta do Termo Aditivo
- Autorização da Autoridade Competente.

É o breve relatório.

Preliminarmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte incumbe a este órgão prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

No que diz respeito à alteração do valor contratual, temos:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

(...)

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

(...)

Já no tocante à prorrogação de contratos, a Lei n.º. 14.133/21, admite tal possibilidade, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

“Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Consoante se verifica a Cláusula Sétima do referido Contrato, o prazo máximo de execução dos serviços foi estipulado para vigorar até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da data da assinatura do instrumento.

No memorando advindo da Secretaria de Administração aponta-se a

necessidade de renovação do valor contratual, bem como, a justificativa para prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Outrossim, no que se refere à Certificação de Disponibilidade Orçamentária para fazer face a eventuais despesas decorrentes da execução da avença, entendeu-se necessária sua alteração.

Ademais, a dilação contratual buscada encontra-se devidamente justificada e autorizada pela autoridade competente para assinar o ajuste, em conformidade com o previsto nos artigos 124 e ss, e no artigo 107, da Lei 14.133/21.

No que tange ao aspecto jurídico e formal da minuta do Termo Aditivo ao Contrato mencionado, constata-se que sua elaboração se deu com observância da legislação que rege a matéria.

Pelo exposto, esta Assessoria Jurídica opina pelo prosseguimento do feito.

Isso posto, sugere-se a remessa dos autos ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo, para conhecimento do presente opinativo e providências cabíveis.

É o parecer, respeitados os juízos divergentes.

Camalaú (PB), em 28 de dezembro de 2023.

EMERSON DARIO
CORREIA
LIMA:82631522400

Assinado de forma digital por
EMERSON DARIO CORREIA
LIMA:82631522400
Dados: 2023.12.28 17:34:22
-03'00"

Emerson Dario Correia Lima

Advogado Contratado

OAB/PB 9434

(Assinado Eletronicamente conforme
Decreto Municipal n.º 220/2022, de 19/10/2022).

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 03/01/2024 às 10:36:03 foi protocolizado o documento sob o Nº 00386/24 da subcategoria Termo Aditivo de Contrato , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Camalaú, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jeferson Douglas da Silva.

Nº de Ordem do Aditivo: 1º Aditivo

Data da Assinatura do Aditivo: 28/12/2023

Data de Publicação do Aditivo: 29/12/2023

Tipo do Aditivo: Aditivo de Vigência

Valor Adicionado: R\$ 0,00

Justificativa: Em virtude da necessidade de assegurar a continuidade eficiente e eficaz dos serviços de consultoria, assessoria e acompanhamento dos processos licitatórios autuados no Município de Camalaú PB, solicitamos prorrogação contratual pelo período adicional de 12 meses. Os processos licitatórios no município apresentam uma complexidade considerável, exigindo análises detalhadas, interpretação precisa da legislação pertinente e acompanhamento minucioso. A extensão do contrato é essencial para garantir que todos os procedimentos sejam conduzidos com o devido cuidado, assegurando a transparência, legalidade e eficiência dos processos, ao longo do período contratual inicial o profissional adquiriu conhecimento específico sobre os procedimentos e peculiaridades dos processos licitatórios em Camalaú, esta experiência acumulada é valiosa para manter a consistência e aprimorar a eficiência na condução desses processos.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	e79e9e17f3c1fe523a80e2d30c1e7f68
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	d06b836777a2f92215aca78ef98f6be5
Justificativa técnica	Não	
Parecer jurídico	Sim	bd14f382cd8b0b068214a08fdc7837ff
Termo aditivo ou registro do apostilamento	Sim	bc195cc6981e0ca30a866c126a3ef00

João Pessoa, 03 de Janeiro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 08386/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Camalaú**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 03/01/2024 às 10:36h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 00386/24 ao Documento 08386/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 08386/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Termo aditivo ou registro do apostilamento	24 - 25	bcb195cc6981e0ca30a866c126a3ef00
Comprovante de publicidade	26 - 27	e79e9e17f3c1fe523a80e2d30c1e7f68
Comprovantes de regularidade da contratada	28 - 71	d06b836777a2f92215aca78ef98f6be5
Parecer jurídico	72 - 74	bd14f382cd8b0b068214a08fdc7837ff
RECIBO PROTOCOLO	75	2f7dbcc0c094f396111471d09541f3dd

João Pessoa, 03 de Janeiro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB